



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 56
em 31 / 01 / 22, às 12 : 00 :
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

RETIFICA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.419, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.419, de 17 de janeiro de 2022, fica retificado e passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, 05 (cinco) Cargos de provimento em Comissão Chefe de Operador de Máquina, lotados na **Secretaria Municipal de Interior e Transportes** - Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).*

Parágrafo Único - As atribuições do cargo de Chefe de Operador de Máquina, correspondem em:

- I - Configurar as máquinas para iniciar um ciclo de trabalho;*
- II - Controlar e ajustar configurações de máquinas (por exemplo, velocidade);*
- III - Alimentar máquinas semiautomáticas com matérias-primas ou peças;*
- IV - Preparar as máquinas (calibração, limpeza etc.) para iniciar um turno de produção;*
- V - Testar a operação de máquinas periodicamente;*
- VI - Manter históricos de atividades.”*



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º - O Art. 5º da Lei Municipal nº 2.419, de 17 de janeiro de 2022, fica retificado, e, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, 03 (três) Cargos de provimento em Comissão de Chefe de Controle de Frota de Caminhão, lotados na **Secretaria Municipal de Interior e Transportes** - Referência C-E-3, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).*

Parágrafo Único - As atribuições do Cargo de Chefe de Controle de Frota de Caminhão, correspondem em:

I - Acompanhar e realizar verificações e manutenções básicas dos veículos;

II - Vistoriar os veículos e providenciar a manutenção, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;

III - Efetuar reparos de emergência nos veículos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Janeiro de 2022.

JOAO CARLOS

LORENZONI:6821606870

0

Assinado de forma digital por

JOAO CARLOS

LORENZONI:68216068700

Dados: 2022.01.31 08:04:57 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende **RETIFICAR** as informações inseridas incorretamente na Lei Municipal nº 2.419, de 17 de janeiro de 2022.

Na referida legislação os cargos de Provimento em Comissão de Chefe de Operador de Máquina e Chefe de Controle de Frota de Caminhão foram lotados equivocadamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que sequer possui controle sobre tais veículos.

Por essa razão, e por se tratar de questão meramente corretiva – partindo do próprio princípio da autotutela – não são necessárias maiores justificativas, que, aliás, já foram feitas quando do encaminhamento do PL que se converteu na referida Lei Municipal nº 2.419/2022.

Sendo assim, certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 27 de Janeiro de 2022.

JOAO CARLOS
LORENZONI:6821606
8700

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS
LORENZONI:68216068700
Dados: 2022.01.31 08:04:29 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal